



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

AGENTE RESPONSÁVEL: Presidente do Legislativo Sr. Jovanildo Viola

MATRÍCULA: 89252

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul vem enfrentando um impacto orçamentário expressivo decorrente dos custos contínuos com tarifa de energia elétrica em suas instalações. Diante do cenário de recorrentes reajustes tarifários do setor elétrico e alinhando-se aos princípios da eficiência orçamentária, da economicidade e da sustentabilidade ambiental na Administração Pública, revela-se imperiosa a busca por soluções tecnológicas eficientes para a mitigação de tais despesas.

A implementação de um Sistema de Geração Distribuída de Energia Solar Fotovoltaica (*On-Grid*) apresenta-se como alternativa viável, altamente rentável e ecologicamente correta, capaz de suprir a demanda energética do prédio do Poder Legislativo Municipal, promovendo significativa redução de custos aos cofres públicos no médio e longo prazo.

Para a viabilização e execução da referida infraestrutura, faz-se indispensável a elaboração prévia de Projetos Básico e Executivo de Engenharia Elétrica, abrangendo a elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e trâmites de aprovação junto à concessionária de energia local, bem como a fiscalização da implantação do sistema.

Ressalta-se que o quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal não conta com profissional habilitado na área de Engenharia Elétrica para assumir a responsabilidade técnica (ART/CFT) referente à elaboração dos projetos e às diretrizes de fiscalização do sistema gerador.

Através do Ofício 16/2026 esta casa de Lei solicitou a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo a elaboração dos projetos, a qual até a presente data não se manifestou.

Antecipando-se a resposta do executivo, o setor administrativo providenciou orçamentos junto a prestadores de serviços locais, os quais seguem anexos, bem como a pesquisa de preços.

Assim, a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia é condição prévia indispensável para garantir a segurança jurídica, a viabilidade técnica e a eficiência econômico-financeira do futuro processo licitatório para a aquisição e instalação do sistema fotovoltaico.

II – OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia Elétrica para elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica Conectado à Rede (*On-Grid*), incluindo aprovação do parecer de acesso junto à concessionária de energia elétrica, visando atender às necessidades da sede da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – PR.

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

A data prevista para contratação é em setembro de 2026.

IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A indicação das dotações orçamentárias específicas e a declaração de disponibilidade financeira para fazer frente às despesas da presente contratação deverão ser emitidas pelo Setor de Contabilidade e Finanças desta Casa de Leis no prosseguimento da fase preparatória.

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Aquisição, instalação, comissionamento e homologação do Sistema de Geração Solar Fotovoltaica *On-Grid* (a ser licitado posteriormente com base no Projeto Básico/Executivo objeto desta demanda).

VI – INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Equipe de planejamento: Jovanildo Viola (Presidente do Legislativo)

Gestor do contrato: Marcos Kapassi

Fiscal do contrato: Gilmar Zocche



Laranjeiras do Sul, 18 de agosto de 2026.


Jovanildo Viola
Presidente



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Ofício nº 016/2026

Laranjeiras do Sul, 10 de julho de 2026.

Ao Senhor,

Ivan Leguizamón - Secretário de Obras e Urbanismo.

Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Secretário,

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, por meio deste, vem respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria a elaboração de Projeto Técnico e Orçamento para Implantação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica no prédio sede desta Casa de Leis.

JUSTIFICATIVA

- 1. Economia aos Cofres Públicos:** A conta de energia elétrica da Câmara Municipal possui média mensal de R\$ 1.300,00. A implantação de energia solar permitirá redução de até 90% desse custo, gerando economia contínua para o erário.
- 2. Sustentabilidade:** A medida atende às políticas públicas de sustentabilidade e energias renováveis, onde servirá de exemplo para a população de Laranjeiras do Sul.
- 3. Previsibilidade Orçamentária:** Com a alta e variação das tarifas de energia, o sistema fotovoltaico garante previsibilidade e proteção contra reajustes anuais.
- 4. Vida Útil:** Os sistemas atuais possuem vida útil superior a 25 anos, com baixo custo de manutenção.

SOLICITAÇÃO

Para viabilizar a inclusão da obra no planejamento e a captação de recursos, solicitamos o apoio técnico da Secretaria de Obras e Urbanismo para elaboração dos seguintes documentos:

- 1. Levantamento Técnico:** Análise estrutural da cobertura, incidência solar e dimensionamento do sistema;
- 2. Projeto Básico/Executivo:** Planta baixa, memorial descritivo e especificações técnicas;
- 3. Planilha Orçamentária:** Com valor global estimado para aquisição e instalação;
- 4. Cronograma Físico-Financeiro.**

O projeto servirá de base para abertura de processo licitatório por esta Câmara Municipal.

Certo de contar com a habitual atenção de Vossa Senhoria, colocamo-nos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais e agendar visita técnica ao local.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOVANILDO
VIOLA:940892569
68

Assinado de forma digital por
JOVANILDO
VIOLA:94089256968
Dados: 2026.07.10 11:01:06
-03'00'

JOVANILDO VIOLA
Vereador

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguagu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Palácio Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa
Rua Marechal C. Rondon, 2760 - Centro
CNPJ: 78.119.336/0001-65



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 031/2026

Data 11/08/2026

DE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 78.119.336/0001-65

PARA: Jv Solar Sistemas Fotovoltaicos LTDA

CNPJ: 29.106.756 / 0001-00

Solicito a referida Empresa o orçamento do seguinte produto abaixo descrito:

PRODUTOS/SERVIÇOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Contratação de serviço técnico especializado de Engenharia Elétrica para elaboração de Projeto Básico e Executivo de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica Conectado à Rede - On Grid, para a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.	
ESCOPO DOS SERVIÇOS: 1. Visita Técnica: Levantamento do telhado, quadro de distribuição e demanda; 2. Projeto Executivo: Dimensionamento do sistema, arranjo de placas, inversores, cabeamento e proteção conforme NBR 5410 e normas da Copel; 3. Documentação: Memorial de Cálculo, Diagrama Unifilar, Planta Baixa, ART do CREA; 4. Protocolo: Acompanhamento do processo de Parecer de Acesso e Homologação junto à Copel até a liberação;	
	5.000,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS.

JV SOLAR SIST. FOTOV. LTDA
CNPJ: 29.106.756/0001-00

Vinicius P. Jomier
Assinatura e Carimbo da Empresa

Solicitação de orçamento 031/2026

De [Marco Solar](#) em 2026-08-13 12:54

[Detalhes](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)

 orçamento engenharia.pdf (~400 KB)

Boa tarde, segue em anexo a solicitação de orçamento de serviço técnico.
Qualquer dúvida estamos a disposição





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.106.756/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JV SOLAR SISTEMAS FOTOVOLTAICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.19-0-02 - Promoção de vendas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NUMERO 2356	COMPLEMENTO SALA 02
----------------------------------	----------------	------------------------

CEP 85.301-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9952-4340
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/08/2026 às 14:06:52 (data e hora de Brasília).



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Palácio Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa
Rua Marechal C. Rondon, 2760 - Centro
CNPJ: 78.119.336/0001-65



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 031/2026

Data 11/08/2026

DE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 78.119.336/0001-65

PARA: ELETROLAR

CNPJ: 06.349.494/0001-09

Solicito a referida Empresa o orçamento do seguinte produto abaixo descrito:

PRODUTOS/SERVIÇOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Contratação de serviço técnico especializado de Engenharia Elétrica para elaboração de Projeto Básico e Executivo de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica Conectado à Rede - On Grid, para a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.	R\$ 12.500,00
ESCOPO DOS SERVIÇOS: 1. Visita Técnica: Levantamento do telhado, quadro de distribuição e demanda; 2. Projeto Executivo: Dimensionamento do sistema, arranjo de placas, inversores, cabeamento e proteção conforme NBR 5410 e normas da Copel; 3. Documentação: Memorial de Cálculo, Diagrama Unifilar, Planta Baixa, ART do CREA; 4. Protocolo: Acompanhamento do processo de Parecer de Acesso e Homologação junto à Copel até a liberação;	
	R\$ 12.500,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS.

Assinatura e Carimbo da Empresa

06.349.494 / 0001 - 09

ELETROLAR LARANJEIRAS
DO SUL LTDA ME - ME

Rua: Mar C Rondon, 2222
Centro

8301 - 000 Laranjeiras do Sul - PR

Cotação



De LUCIANO <eletrolarengenharia@gmail.com>
Para <cotacao@cmls.pr.gov.br>
Data 2026-08-18 05:23

 S.O. 031.2026 - SERV ENGENHARIA.pdf (~253 KB)

Bom dia segue anexo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.349.494/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARECHAL CANDIDO RONDON	NUMERO 2222	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 85.301-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3635-6987
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/08/2026 às 14:09:23 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.349.494/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SL ELETROMOTORES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARECHAL CANDIDO RONDON	NUMERO 2222	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 85.301-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3635-6987
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/08/2026 às 14:09:23 (data e hora de Brasília).



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Palácio Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa
Rua Marechal C. Rondon, 2760 - Centro
CNPJ: 78.119.336/0001-65



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 031/2026 Data 14/08/2026

DE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 78.119.336/0001-65

PARA: ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 36.696.848/0001-44

Solicito a referida Empresa o orçamento do seguinte produto abaixo descrito:

PRODUTOS/SERVIÇOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Contratação de serviço técnico especializado de Engenharia Elétrica para elaboração de Projeto Básico e Executivo de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica Conectado à Rede - On Grid, para a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.	
ESCOPO DOS SERVIÇOS:	
1. Visita Técnica: Levantamento do telhado, quadro de distribuição e demanda; 2. Projeto Executivo: Dimensionamento do sistema, arranjo de placas, inversores, cabeamento e proteção conforme NBR 5410 e normas da Copel; 3. Documentação: Memorial de Cálculo, Diagrama Unifilar, Planta Baixa, ART do CREA; 4. Protocolo: Acompanhamento do processo de Parecer de Acesso e Homologação junto à Copel até a liberação;	
	R\$ 4.949,00
	R\$ 4.949,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Luis Henrique A. Alberti
Engenheiro Eletricista
CREA-PR 186 067/D
RNP 1719249539

36.696.848/0001-44

ALBERTI E HOFFMANN
ENGENHARIA LTDA

RUA XV DE NOVEMBRO - 1895 - SALA 07
CENTRO

85 301-050 LARANJEIRAS DO SUL - PR

SOLICITACAO DE ORÇAMENTO 031/2026



De [Iguaçu Engenharia](#) em 2026-08-14 12:49

[Detalhes](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)



S.O._031.2026_-_SERV_ENGENHARIA_SOLAR_assinado.pdf (~362 KB)

Boa tarde,

Segue solicitação de orçamento para a "Contratação de serviço técnico especializado de Engenharia Elétrica para elaboração de Projeto Básico e Executivo de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica Conectado à Rede - On Grid, para a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul."

Favor confirmar recebimento.

Att,

Luís Henrique Andreetta Alberti
Sócio-Proprietário
Engenheiro Eletricista | CREA-PR 186.067-D

Telefone: (42) 9 9908-0020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.696.848/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGENHARIA IGUACU	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CAPITAO FELIX FLEURY	NUMERO 960	COMPLEMENTO SALA 03
--------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.301-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IGUACU.ENG@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9908-0020
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/08/2026 às 14:07:54 (data e hora de Brasília).

Aviso de Contratação Direta nº 3/2026

Última atualização 19/05/2026



Local: Mariápolis/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS

Unidade compradora: 1.2026 - CÂMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/05/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/05/2026 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/05/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01631418000160-1-000003/2026 Fonte: NOVOSERV INFORMATICA LTDA EPP

Objeto:

CONTRATAÇÃO, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA: PROJETO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, ELABORAÇÃO DE PLANTA ARQUITETÔNICA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA OS AMBIENTES INTERNOS DA SALA DA SECRETARIA E SALA DA TESOUREARIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS/SP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 21.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário

1

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA
SOLAR FOTOVOLTAICA - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE
INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA*

Prestação de serviços técnicos especializados por Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA e legalmente habilitado, para elaboração de projeto completo de sistema de geração de energia solar fotovoltaica a ser implantado no prédio da Câmara Municipal de Mariópolis/SPO SERVIÇO DEVERÁ COMPREENDER, NO MÍNIMO: * visita técnica ao local quantas vezes forem necessárias, para levantamento das condições físicas, estruturais e elétricas da edificação (não será permitido em nenhuma hipótese a execução deste serviço de forma remota, a visita presencial ao prédio é obrigatória, também não será admitido a terceirização ou subcontratação desse serviço, por outro profissional que não seja o responsável pelo projeto); * análise do padrão de consumo de energia elétrica da unidade; * estudo de viabilidade técnica para implantação do sistema; * dimensionamento da usina fotovoltaica conforme a demanda energética do p

1

R\$ 4.750,00



2

ELABORAÇÃO DE PLANTA ARQUITETÔNICA E LEVANTAMENTO
CADASTRAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL - ELABORAÇÃO DE
PLANTA ARQUITETÔNICA E LEVANTAMENTO CADASTRAL DO
PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL*

Prestação de serviços técnicos especializados por Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, devidamente registrado no CREA ou CAU e legalmente habilitado, para realização de levantamento cadastral da edificação existente e elaboração da planta arquitetônica completa do prédio da Câmara Municipal de Mariópolis/SPO SERVIÇO DEVERÁ COMPREENDER, NO MÍNIMO: * visita técnica in loco quantas vezes forem necessárias para levantamento físico da edificação; (não será permitido em nenhuma hipótese a execução deste serviço de forma remota, a visita presencial ao prédio é obrigatória, também não será admitido a terceirização ou subcontratação desse serviço, por outro profissional que não seja o responsável pelo projeto); * medição detalhada das áreas internas e externas do imóvel; * identificação dos ambientes existentes, acessos, circulação e disposição dos espaços; * elaboração de planta baixa completa do pr

1

R\$ 10.100,00

3

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA DUAS
SALAS (SECRETARIA E TESOUREARIA) - * Prestação de serviços
técnicos especializados por Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil ou
profissional legalmente habilitado para projetos de interiores e
mobiliário, com registro no conselho competente, para elaboração de
projeto de móveis planejados das Salas da Secretaria e tesouraria da
Câmara Municipal de Mariópolis/SPO SERVIÇO DEVERÁ
COMPREENDER, NO MÍNIMO: * visita técnica ao local quantas vezes
forem necessárias, para levantamento das medidas e características
do ambiente (não será permitido em nenhuma hipótese a execução
deste serviço de forma remota, a visita presencial ao prédio é
obrigatória, também não será admitido a terceirização ou
subcontratação desse serviço, por outro profissional que não seja o
responsável pelo projeto); * análise da necessidade funcional da Sala
da Secretaria; * desenvolvimento de layout interno visando melhor
aproveitamento do espaço; * elaboração de projeto técnico dos
móveis planejados; * detalhamento de bancadas, armários, gaveteiros,
nicho

1

R\$ 6.750,00

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

[← Voltar](#)

Aviso de Contratação Direta nº 1/2026

Última atualização 19/01/2026



Local: Mandaguari/PR Órgão: MANDAGUARI CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 95639548000192 - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/01/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/01/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/01/2026 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95639548000192-1-000004/2026 Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Contratação de empresa prestadora de serviços para elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de serviços de engenharia para futura instalação de usina fotovoltaica na Câmara Municipal de Mandaguari.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.983,15

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projetos de engenharia e orçamentos para instalação de uma usina fotovoltaica montada sobre a cobertura do prédio da Câmara Municipal de Mandaguari-PR	1	R\$ 11.750,00	
2	Contratação de Engenheiro Eletricista, Pessoa Jurídica, devidamente registrado junto ao CREA para fazer o acompanhamento e a fiscalização da futura obra de instalação dos sistemas de geração de energia fotovoltaica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mandaguari	1	R\$ 5.250,00	

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página 1



< Voltar



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00000003/2026



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

[Acessar Contratação](#)

Local: Manhumirim/MG **Órgão:** MANHUMIRIM CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1516 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 22702369000189-1-000008/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Constitui objeto da presente Dispensa Licitação eletrônica a contratação de profissional Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para prestação de serviços técnicos especializados.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 8.000,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Atas de Registro de Preço](#)

[Contratos/Empenhos](#)

[Histórico](#)

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário

CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA O profissional contratado deverá realizar: **DA REDE ELÉTRICA (DIAGNÓSTICO E INFRAESTRUTURA):** 4.2.1- Realização de vistoria técnica presencial em todas as dependências da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, para levantamento completo da infraestrutura elétrica interna. 4.2.2- Elaboração de Laudo Técnico de Viabilidade e Diagnóstico, contemplando o estado de conservação das instalações, análise do sistema de aterramento e avaliação minuciosa dos quadros de distribuição. 4.2.3- Realização de estudo de seletividade e dimensionamento de carga, verificando a capacidade da rede para suportar, de forma simultânea e segura: os aparelhos de ar-condicionado (existentes e futuros), o sistema de energia solar e as demais cargas fixas da edificação. 4.2.4- Apresentação de Plano de Adequação Normativa, contendo a indicação detalhada de reparos, melhorias técnicas e as intervenções necessárias no padrão de entrada, quadros e circuitos, visando o atendimento integral às normas da ABNT (NBR 5410 e NBR 5419). 4.2.5- Elaboração de Memorial Descritivo e Lista de Materiais (com especificações técnicas completas e quantitativos estimados), necessários para a correção de irregularidades e modernização do sistema. **DA ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA:** 4.2.5- Elaboração de estudo de viabilidade técnica, abrangendo a análise da estrutura física (telhado, área e incidência solar) e a avaliação da capacidade da infraestrutura elétrica atual para suporte ao sistema fotovoltaico. 4.2.6- Elaboração de projetos elétricos de adequação, incluindo diagramas unifilares e especificações de materiais, caso sejam identificadas intervenções necessárias na infraestrutura existente para a integração segura do sistema fotovoltaico. 4.2.7- Supervisão e fiscalização presencial durante todas as etapas da instalação do sistema, realizando vistorias periódicas para garantir a conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT).



Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1


[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação, centralização e obrigatoriedade das informações em sede de licitação, contratação, aquisição, ativos abastecedores, prazos, prazos, diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com assessoria técnica, instituído no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento e a manutenção do Portal é um esforço conjunto de entidades de uma concepção jurídica legal, homologada pelos órgãos competentes para a prestação de serviços.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizado no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, são de exclusiva responsabilidade do órgão e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE (ON-GRID), INCLUINDO APROVAÇÃO DO PARECER DE ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

2. ESCOPO MÍNIMO DOS SERVIÇOS REQUISITADOS:

Visita Técnica e Diagnóstico: Levantamento de campo da estrutura do telhado, quadro de distribuição geral e análise de demanda energética;

Projeto Executivo de Engenharia: Dimensionamento completo do sistema, arranjo físico dos módulos, inversores, infraestrutura de cabeamento e proteções elétricas conforme NBR 5410, NBR 16690 e normas técnicas vigentes da Copel;

Documentação Técnica Integrante: Termo de Justificativas Técnicas, Memorial Descritivo e de Cálculo, Diagrama Unifilar, Planta Baixa e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA ou TRT/CFT);

Aprovação e Trâmites na Concessionária: Protocolo, acompanhamento e intermediação técnica do Parecer de Acesso e Homologação junto à Copel até a efetiva liberação de operação.

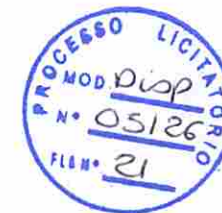
3. PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES (COTAÇÃO LOCAL/REGIONAL)

Razão Social	CNPJ	Endereço Comercial	Telefone	Valor Proposto
Empresa 01: JV Solar Sistemas Fotovoltaicos Ltda	29.106.756/0001-00	Rua Sete de Setembro, no 2356, Centro - Laranjeiras do Sul/PR	(42) 99952-4340	R\$ 5.000,00



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Empresa 02: Alberti e Hoffmann Engenharia Ltda	36.696.848/0001-44	Rua Capitão Felix Fleury, no 960, Centro - Laranjeiras do Sul/PR	(42) 99908-0020	R\$ 4.949,00
Empresa 03: Eletrolar Laranjeiras do Sul Ltda	06.349.494/0001-09	Rua Marechal Cândido Rondon, no 2222, Centro - Laranjeiras do Sul/PR	(42) 3635-6267	R\$ 12.500,00

4. PESQUISA EM PORTAIS PÚBLICOS (PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS)

Indicador	Órgão Público / Licitante	Link / Fonte de Consulta (PNCP)	Valor Homologado/ Registrado
P.P. 01	Câmara Municipal de Mariápolis – SP	https://pncp.gov.br/app/editais/01631418000160/2026/3	R\$ 4.750,00
P.P. 02	Câmara Municipal de Manhumirim – MG	https://pncp.gov.br/app/editais/22702369000189/2026/8	R\$ 5.250,00
P.P. 03	Câmara Municipal de Mandaguari – PR	https://pncp.gov.br/app/editais/95639548000192/2026/4	R\$ 8.000,00

5. QUADRO ESTATÍSTICO COMPARATIVO DE PREÇOS

MENOR VALOR OBJETO (ORÇAMENTOS)	MÉDIA DOS ORÇAMENTOS LOCAIS	MÉDIA PNCP (CONTRATAÇÕES PÚBLICAS)
R\$ 4.449,00	R\$ 6.932,97	R\$ 6.000,00

6. JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal no 14.133/2021 e na Instrução Normativa correlata, a pesquisa de preços buscou contemplar tanto a cotação direta com fornecedores locais/regionais atuantes no ramo do objeto quanto a consulta a contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Após a consolidação dos dados, adotou-se como metodologia para fixação do preço estimado o critério do Menor Valor obtido entre as propostas comerciais (R\$ 4.449,00).

A escolha justifica-se por apresentar plena exequibilidade quando comparada ao mercado local e aos parâmetros de órgãos públicos (cuja média global apurada situa-se na faixa de R\$ 6.000,00 a R\$ 6.932,97), assegurando a máxima economicidade ao erário municipal sem comprometer a atratividade do certame licitatório ou a qualidade técnica da execução do projeto.

Do Valor Estimado da Contratação: O valor global estimado para a presente contratação é **de R\$ 4.449,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)**.

Laranjeiras do Sul, 18 de agosto de 2026.

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor Geral - Portaria Nº 019/2025
Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor Geral/ Setor de Compras



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



MEMORANDO Nº 008/2026

Do: Setor Administrativo
Para: Setor de Contabilidade
Setor Jurídico
Gabinete do Presidente do Legislativo

Data: 21 de agosto de 2026.

REF: A presente solicitação visa atender às demandas com a obra de instalação de unidade geradora de energia fotovoltaica do prédio da câmara municipal de Laranjeiras do Sul, onde a contratação de serviço técnico especializado de engenharia elétrica para elaboração de Projeto básico e executivo de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conectado a Rede - On Grid, para a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

Prezados Senhores,

Considerando a formalização do pedido do Gabinete do Presidente, visando a abertura de processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a aquisição de serviços de engenharia elétrica, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Contrato de Licitação, pelo Setor de Licitação;
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor total estimado para a aquisição na ordem de **R\$ 4.449,00** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais);
- c) Emissão de parecer jurídico, quanto a referida contratação e aprovação das minutas;
- d) Em caso de parecer favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Presidente do Legislativo.

Atenciosamente,

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor Geral - Portaria Nº 048/2025
Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

ANTONIO ERALDO NOGUEIRA JUNIOR
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE (ON-GRID), INCLUINDO A APROVAÇÃO DO PARECER DE ACESSO E HOMOLOGAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (COPEL)**, visando atender às necessidades da sede da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – PR, conforme especificações constantes na tabela abaixo::

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA
01	Contratação de serviço técnico especializado de Engenharia Elétrica para elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica Conectado à Rede (On-Grid), com aprovação do Parecer de Acesso junto à COPEL, abrangendo: • Visita Técnica: Levantamento cadastral in loco da estrutura do telhado, quadro geral de distribuição (QGD), padrão de entrada e perfil de demanda energética; • Projetos Básico e Executivo: Dimensionamento completo do sistema fotovoltaico, arranjo físico dos módulos, inversores, estruturas de fixação, cabeamento, proteção elétrica (DPS, disjuntores, aterramento) em estrita observância à NBR 5410, NBR 16690, NBR 16149 e às normas técnicas da COPEL (NTC 905200 e correlatas); • Documentação Técnica Completa: Memorial descritivo e de cálculo, Diagrama Unifilar e Multifilar, Planta Baixa, Lista de Materiais e Equipamentos, Cronograma Físico-Financeiro e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-PR; Acompanhamento e Fiscalização da execução da futura implantação com emissão de boletins de medição, pareceres técnicos, se necessários. • Tramitação e Homologação: Protocolo, acompanhamento e obtenção formal do Parecer de Acesso e autorização para conexão junto à COPEL até a efetiva homologação do sistema.	SERVIÇO



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



	• Acompanhamento e fiscalização da futura implantação do sistema de geração de energia solar com emissão de boletins de medição e pareceres técnicos, se necessário.	
--	--	--

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Legal: A presente contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, c/c o § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, procedendo-se à publicação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para a coleta de propostas adicionais eventualmente mais vantajosas para a Administração Pública.

2.2. Justificativa:

2.2.1. A elaboração prévia e detalhada de projetos de engenharia (Básico e Executivo), acompanhada de memorial descritivo, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro, constitui etapa técnica indispensável e preparatória para a futura licitação de aquisição e instalação física da usina fotovoltaica.

2.2.2. O Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul/PR não dispõe em sua estrutura funcional de engenheiro eletricista habilitado para a elaboração de projetos complexos dessa natureza, dimensionamento de carga, cálculo de proteção e acompanhamento técnico do processo de homologação junto à concessionária COPEL.

2.2.3. A implantação do sistema fotovoltaico promoverá significativa redução nos custos operacionais permanentes da Câmara Municipal com energia elétrica, alinhando a gestão pública às diretrizes de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e responsabilidade fiscal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço contratado deverá entregar uma solução completa de engenharia elétrica, contemplando obrigatoriamente as seguintes fases técnicas:

Fase 1 – Levantamento e Diagnóstico (Visita Técnica):

- a) Vistoria in loco na sede da Câmara Municipal para inspeção estrutural da cobertura, inclinação e sombreamento.
- b) Inspeção do padrão de entrada existente, infraestrutura elétrica e verificação da capacidade de carga do Quadro Geral de Distribuição.

Fase 2 – Elaboração dos Projetos (Básico e Executivo):

- a) Dimensionamento detalhado da potência de pico (kWp), arranjo fotovoltaico, especificação de módulos e inversores de alta eficiência.
- b) Desenvolvimento de plantas baixas, layout dos módulos, diagramas unifilares e multifilares, rotas de cabeamento e detalhamento do sistema de proteção contra surtos (DPS) e aterramento.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- c) Confecção do Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Especificações Técnicas dos materiais e Cronograma Físico-Financeiro estimado para a obra civil/eletromecânica.

Fase 3 – Tramitação e Aprovação junto à COPEL:

- a) Elaboração e instrução técnica do processo formal de solicitação de acesso.
- b) Protocolo e acompanhamento integral das exigências ou diligências formuladas pela COPEL até a emissão definitiva do **Parecer de Acesso**.
- c) Recolhimento e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA-PR referente a todos os projetos desenvolvidos.
- d) Acompanhamento e fiscalização da futura implantação do sistema de geração de energia solar com emissão de boletins de medição e pareceres técnicos, se necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021 e poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas ou profissional liberal, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido ou profissionais liberais desde que se enquadrem nas normas deste termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega dos Projetos: Os projetos completos (fase 1 e 2) deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal.

5.2. Prorrogação de Prazo: Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento do prazo, devidamente justificado por fato superveniente, motivo de força maior ou atraso comprovado por parte da concessionária COPEL.

5.3. Forma de Entrega: Os documentos técnicos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal em formato digital (PDF assinado eletronicamente e arquivos editáveis em DWG/CAD e DOCX/XLSX).

5.4. Garantia Técnica: Aplica-se às peças técnicas produzidas o prazo legal de garantia e responsabilidade ético-profissional estabelecido pela legislação vigente (Código Civil e normas do Sistema CONFEA/CREA).

5.5. Correções: Identificada qualquer desconformidade técnica, a Contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para realizar os ajustes e re-apresentar os documentos corrigidos, sem ônus adicional.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pela Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, conforme atribuições dispostas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o saneamento de eventuais falhas detectadas.

6.3. As comunicações formais entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ocorrer por escrito (físico ou e-mail institucional).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços/ projetos deverão ser recebidos **provisoriamente** mediante a entrega dos projetos e protocolo do pedido de Parecer de Acesso na COPEL, para verificação da conformidade com as especificações exigidas e **definitivamente** após a aprovação final do Parecer de Acesso pela COPEL e emissão do Relatório de Validação pelo Fiscal do Contrato.

7.2. O pagamento deverá ser realizado em 02 (duas) parcelas, sendo:

1ª parcela: correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor, na entrega dos projetos devidamente aprovados com todas as taxas e impostos quitados por parte da empresa ou profissional competente, e

2ª parcela: após a fiscalização, conferência e emissão do termo de conclusão da obra de instalação de sistema de energia solar fotovoltaico.

7.3. Os serviços/ projetos deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não estejam em acordo com as normas de aprovações para que estes sejam utilizados para a abertura do próximo certame de contratação de empresa que execute a obra. Estando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O não comparecimento do profissional in loco durante a execução da obra acarretará em penalidades e a não quitação do contrato conforme conta nesse Termo de Referência.

7.5 O pagamento será mediante emissão da requisição de serviço juntamente com a nota fiscal emitida por parte da contratada.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração poderá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização a liquidação da despesa.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20. A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.20.1. O contratado emitirá nota fiscal/fatura/documento correspondente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo seja assinado o termo de contrato, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.21. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.21.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.21.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.22. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.23. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma física, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



8.2. O fornecimento do objeto será total.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU).

8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com a respectiva prova de regularidade perante as Fazendas.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



8.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.12. Fica DISPENSADA a comprovação de exigências de qualificação econômica financeira, conforme o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, por entender que o objeto não é complexo e não demanda de tais exigências para sua correta execução, assim como orienta a AGU (Advocacia Geral da União) em suas minutas padronizadas:

A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital. a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal. [Orientação – AGU - Advocacia Geral da União].

Qualificação Técnica

8.13. Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física e/ou Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-PR/CREA de origem);

8.14. Comprovação de profissional habilitado (Engenheiro Eletricista) detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Acervo Técnico relativo à elaboração de projetos de sistemas fotovoltaicos conectados à rede.

8.15 Declaração Unificada (Art. 63, I, IV, Art. 63, § 1º, e outras).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de consta na pesquisa de preços que é parte integrante do presente processo.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

01.001.01.03.0001.2001 3.3.90.39.05.00 0120 001

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Obrigações da Contratada:

11.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta e previstas no termo de referência, com alto rigor técnico e em observância às normas da ABNT e da COPEL;

11.2. Arcar integralmente com o pagamento da taxa de emissão da ART/CREA-PR e demais emolumentos;

11.3. Corrigir, às suas custas, falhas ou omissões apontadas pela concessionária de energia ou pela fiscalização do contratante;

11.4. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

11.5. A CONTRATADA se obriga a entregar e executar os objetos e serviços, utilizando profissionais regularmente contratados e especializados nas funções. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução do objeto/serviço contratado, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

11.6. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;

11.7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;

11.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

11.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;

11.10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;

11.11. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

11.12. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega dos bens;

11.13. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE.

Obrigações da Contratante:

11.14. Proporcionar acesso dos técnicos contratados à estrutura física do imóvel;

11.15. Fornecer faturas recentes de energia elétrica e dados de consumo necessários ao dimensionamento do sistema;

11.16. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

11.17. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

Laranjeiras do Sul, 21 de agosto de 2026.


Marcos Kapasssi

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Aprovo o presente Termo de Referência: ____ / ____ /2026.


Jovaniildo Viola

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PR

Ref.: Aviso de Contratação Direta / Dispensa de Licitação nº __/2026

NOME DA EMPRESA/PROFISSIONAL LIBERAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços técnicos especializados, objeto do procedimento em epigrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR RS
01	Contratação de serviço técnico especializado de Engenharia Elétrica para elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica Conectado à Rede (On-Grid), com aprovação do Parecer de Acesso junto à COPEL, abrangendo: • Visita Técnica: Levantamento cadastral in loco da estrutura do telhado, quadro geral de distribuição (QGD), padrão de entrada e perfil de demanda energética; • Projetos Básico e Executivo: Dimensionamento completo do sistema fotovoltaico, arranjo físico dos módulos, inversores, estruturas de fixação, cabeamento, proteção elétrica (DPS, disjuntores, aterramento) em estrita observância à NBR 5410, NBR 16690, NBR 16149 e às normas técnicas da COPEL (NTC 905200 e correlatas); • Documentação Técnica Completa: Memorial descritivo e de cálculo, Diagrama Unifilar e Multifilar, Planta Baixa, Lista de Materiais e Equipamentos, Cronograma Físico-Financeiro e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-PR; Acompanhamento e Fiscalização da execução da futura implantação com emissão de boletins de medição, pareceres técnicos, se necessários.	



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



	• Tramitação e Homologação: Protocolo, acompanhamento e obtenção formal do Parecer de Acesso e autorização para conexão junto à COPEL até a efetiva homologação do sistema. • Acompanhamento e fiscalização da futura implantação do sistema de geração de energia solar com emissão de boletins de medição e pareceres técnicos, se necessário.	
--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xx (xx).

PRAZO DE EXECUÇÃO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

No valor da proposta apresentada estão incluídos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições do mesmo.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta. Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL, DATA)

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ME EPP

À

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PR

Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2026

A empresa xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, DECLARA, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 30, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 40 do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

(LOCAL, DATA)

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da proponente.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PR

Processo de Dispensa de Licitação nº __/2026

A Empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa na, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado (a) na cidade de, no uso de suas atribuições legais vem, DECLARAR, para os devidos fins de direito junto ao Processo de DISPENSA nº xx/2026, que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio do legislativo de Laranjeiras do Sul ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

(LOCAL, DATA)

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da proponente.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 78.119.336/0001-65, com sede na Sete de Setembro nº01 Praça Rui Barbosa, Centro, Laranjeiras do Sul-PR cep:85.301-070, neste ato representado legalmente pelo presidente do Legislativo Sr. **JOVANILDO VIOLA**, brasileiro, servidor público, CPF nº940.892.569-68. , residente domiciliado na Avenida Álvaro Natel de Camargo, nº1626, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-100.

CONTRATADA: XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº XX, localizada na XX, CIDADE, CEP: XX, neste ato representada por **XX**, inscrito no CPF sob o nº XX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme Relatório da Dispensa, decorrente do Aviso de **Dispensa de Licitação nº xx/2026**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE (ON-GRID), INCLUINDO A APROVAÇÃO DO PARECER DE ACESSO E HOMOLOGAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA COPEL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR RS
01	Contratação de serviço técnico especializado de Engenharia Elétrica para elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica Conectado à Rede (On-Grid), com aprovação do Parecer de Acesso junto à COPEL, abrangendo: • Visita Técnica: Levantamento cadastral in loco da estrutura do telhado, quadro geral de distribuição (QGD), padrão de entrada e perfil de demanda energética; • Projetos Básico e Executivo: Dimensionamento completo do sistema fotovoltaico, arranjo físico dos módulos, inversores, estruturas de fixação, cabeamento, proteção elétrica (DPS, disjuntores, aterramento) em estrita observância à NBR 5410, NBR	



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



16690, NBR 16149 e às normas técnicas da COPEL (NTC 905200 e correlatas); • Documentação Técnica Completa: Memorial descritivo e de cálculo, Diagrama Unifilar e Multifilar, Planta Baixa, Lista de Materiais e Equipamentos, Cronograma Físico-Financeiro e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-PR; Acompanhamento e Fiscalização da execução da futura implantação com emissão de boletins de medição, pareceres técnicos, se necessários. • Tramitação e Homologação: Protocolo, acompanhamento e obtenção formal do Parecer de Acesso e autorização para conexão junto à COPEL até a efetiva homologação do sistema. • Acompanhamento e fiscalização da futura implantação do sistema de geração de energia solar com emissão de boletins de medição e pareceres técnicos, se necessário.	
---	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo para elaboração e entrega inicial dos projetos (Básico e Executivo) será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. A gestão e fiscalização do contrato competirá ao Fiscal de Contratos do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul, que foi nomeado através da Portaria nº 13/2024.
- 3.2. Efetuar todos os atendimentos quantos forem solicitados durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do serviço.
- 3.3. À fiscalização caberá ainda:
- a) Fazer acompanhamento do serviço;
 - b) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
 - c) Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem à Administração;
- 3.4. Exigir o cumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.5. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



alterações).

3.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

3.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os serviços deverão ter início, sem custo adicional ou qualquer outro encargo, em até 10 (dez) dias subsequente ao recebimento da assinatura do contrato, devendo ser prestados conforme descrito no termo de referência.

4.2. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

4.3. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões especificados, sob pena de não pagamento.

4.4. Caso os serviços não correspondam à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser refeito dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação encaminhada pelo Gestor/Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1.1. O valor total ajustado para a presente contratação é de R\$ _____ (por extenso).

5.1.2. O pagamento será realizado em **02 (duas) parcelas**:

- **1ª Parcela (50%):** No valor de R\$ _____, paga após a entrega integral dos projetos, memoriais, ART expedida e protocolada a solicitação de acesso junto à COPEL, mediante ateste do Fiscal do Contrato.
- **2ª Parcela (50%):** No valor de R\$ _____, paga após a obtenção formal do Parecer de Acesso / Autorização de Conexão emitido pela COPEL e recebimento definitivo pela Administração.

5.1.3. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação regular da Nota Fiscal.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



5.1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.1.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.1.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.1.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da realização definitiva do serviço da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.1.11. Quando houver glosa parcial do serviço, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.1.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.1.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.15. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.1.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.1.18. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.1.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. São obrigações do Contratante:

7.1.2. Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 7.1.3. Requisitar a execução dos serviços, na forma prevista no Termo de Referência;
- 7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto entregue, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.5. Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas encontradas durante a prestação do serviço/fornecimento contratado, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constantes na cláusula de penalidades do contrato.
- 7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.1.7. Fornecer à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento do fornecimento;
- 7.1.8. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra as obrigações pactuadas;
- 7.1.9. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do legislativo, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;
- 7.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à entrega do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
- 7.1.11. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 7.1.12. Cientificar o setor jurídico responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.
- 8.2. Prestar os serviços contratados independente de qualquer contratempo.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 8.3. Responsabilizar-se pela autenticidade dos produtos.
- 8.4. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
- 8.5. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cumprindo todas as orientações e esclarecimentos solicitados, propiciando meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.7. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação e, também, por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, responsabilizando-se pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados.
- 8.8. Disponibilizar ao Contratante um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para abertura de chamados durante os dias úteis semanais, entre 8h e 17h.
- 8.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários.
- 8.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e especificações, conforme prazo e local previamente acordados.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações e, se for o caso, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, seja quanto ao fornecimento dos serviços;
- 8.13. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão do Contratante.
- 8.14. A Contratante deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.
- 8.15. Substituir, imediatamente, os empregados em serviço, mediante solicitação do Contratante.
- 8.16. Caberão à Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



os seus empregados no desempenho de sua função, ou em contato com eles nas dependências da Contratante.

8.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

8.18. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do transporte para prestação dos serviços, seja, taxas, impostos, mão de obra, todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

8.19. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega pelo Gestor/Fiscal do contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.

8.20. A fiscalização da execução do objeto contratual por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.21. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo Contratante no ato do pagamento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.4. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.5. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



inexecução total do objeto.

10.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.11.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.11.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.11.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.11.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.15.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.15.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.15.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária:

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



01.001.01.03.0001.2001 3.3.90.39.05.00 0120 001

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. **A CONTRATANTE e a CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

g) Na execução deste contrato, a **CONTRATADA** zelar pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

h) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

14.2. A **CONTRATADA** cooperará com Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul/PR no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgão de controle administrativo.

14.3. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr, ou por meio telefone 42-3635 6861, quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de **OPERADOR** a **CONTRATADA** deve-se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.4. A **CONTRATADA** manterá contato formal com o Setor de Compras do Legislativo de Laranjeiras do Sul, através do telefone 42 3635 6861.

14.5. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.6. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, XX de XX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor do contrato: Marcos Kapassi

Fiscal do contrato: Gilmar Zocche



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Laranjeiras do Sul, 24 de agosto de 2026.

DECLARAÇÃO CONTÁBIL Nº. 13/2026

Para: Presidente da Câmara Municipal
Agente de Contratação

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado de Engenharia Elétrica para elaboração de Projeto Básico e Executivo de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica Conectado à Rede - On Grid, para a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

Valor estimado: 4.949,00 (quatro mil novecentos e quarenta e nove reais)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em atenção ao pedido expedido por Vossa Senhoria, informamos a *existência de dotação orçamentária* para assegurar o pagamento das despesas a serem contratadas, conforme especificações contidas no memorando n. 008/2026 apresentado pelo setor de compras.

Órgão: 01 Legislativo Municipal	Unidade: 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa	Subfunção: 03 Ação Legislativa
Programa: 0001 Atividades do Legislativo Municipal	
Ação: Ação 2001	
Conta: 0120	
Elemento da despesa orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos profissionais	
Fonte: 001 Recursos do Tesouro (descentralizado)	
Exercício: corrente	
Saldo da Dotação: R\$ 80.705,74 (oitenta mil setecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos)	

Classificação Institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.05.

Com base nas informações prestadas, a despesa encontra-se adequadamente prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei n.061/2025 de 09/12/2025 para exercício de 2026), bem como apresenta-se compatível com o Plano Plurianual (Lei N. 038/2025 de 16/09/2025 para exercício de 2026-2027-2028 e 2029), e com o termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO (Lei N. 039/2025 DE 16/09/2025 para exercício de 2026), consoante as informações elencadas na Declaração de disponibilidade e adequação orçamentária.

Ressalta-se, contudo que a presente declaração se restringe *meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias* específicas e suficientes, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto na Lei N. 14.133/2021.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



O saldo orçamentário informado, já considerado o valor reservado, reflete a posição do crédito no exato momento em que a presente declaração é emitida, sofrendo alterações no decorrer da execução orçamentária.

A reserva orçamentária do valor previsto não substitui o necessário processamento da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento), segundo dispõe o Capítulo III da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, que deverá se efetivar em momento oportuno, em conformidade com o regulamento aplicável.

É a declaração

Graziela Dario Dilger
GRAZIELA DARIO DILGER
CRC 048305/O-0
Setor Contábil

Camara Municipal de Laranjeiras do Sul - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/08/2026



Página: 1

Impresso

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 CAMARA MUNICIPAL					5.200.000,00	4.800.000,00	2.506.020,52	2.293.979,48
001 CAMARA MUNICIPAL					5.200.000,00	4.800.000,00	2.506.020,52	2.293.979,48
01.031.0100.1002	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O LEGISLATIVO				250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
00010	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
01.031.0100.1003	REFORMAS E EDIFICAÇÕES DA SEDE DO LEGISLATIVO				200.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES							
00020	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01.031.0100.2001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				5.750.000,00	4.549.000,00	2.506.020,52	2.042.979,48
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
00030	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	4.100.000,00	3.050.000,00	1.692.968,66	1.357.031,34
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
00040	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300.000,00	300.000,00	170.237,25	129.762,75
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
00050	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	200.000,00	80.268,58	119.731,42
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
00060	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL							
00070	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	100.000,00	45.805,44	54.194,56
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
00080	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	80.000,00	41.957,10	38.042,90
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
00090	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA							
00100	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
00110	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00120	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300.000,00	198.000,00	117.294,26	80.705,74
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
00130	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	110.000,00	72.265,10	37.734,90
3.3.90.63.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
00140	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	20.000,00	4.177,92	15.822,08
3.3.91.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
00150	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	70.000,00	37.216,21	32.783,79
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS							
00160	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300.000,00	300.000,00	156.618,00	143.382,00

Camara Municipal de Laranjeiras do Sul - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/08/2026



Equipam

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
00170	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	108.000,00	87.212,00	20.788,00
Total Geral					6.200.000,00	4.800.000,00	2.506.020,52	2.293.979,48

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/08/2026



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



Laranjeiras do Sul, 24 de agosto de 2026.

Ofício nº 48/2026 - S.O.U. – Secretaria de Obras e Urbanismo.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Jovanildo Viola

Vereador – Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Laranjeiras do Sul – PR

Assunto: Resposta ao Ofício nº 016/2026 – Projeto de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica.

Senhor Vereador,

Em atenção ao Ofício nº 016/2026, de 10 de julho de 2026, por meio do qual essa Casa de Leis solicita o apoio técnico desta Secretaria para elaboração de projeto e orçamento de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, informamos que esta Secretaria **não dispõe, em seu quadro técnico, de profissional Engenheiro Eletricista** habilitado para atender à demanda solicitada.

Tratando-se de sistema de geração fotovoltaica, a elaboração do projeto e o recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART exigem profissional com atribuições específicas na área elétrica, nos termos da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, razão pela qual esta Secretaria encontra-se **impossibilitada de executar os serviços requeridos.**

Sugerimos, dessa forma, a contratação de profissional ou empresa especializada para a elaboração dos documentos técnicos indicados no expediente.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IVAN
LEGUIZAMON:06
642125908

Assinado digitalmente por IVAN
LEGUIZAMON:0642125908
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Presencial, OU=48282365000182, OU=AC Synguard
Múltipla, CN=IVAN LEGUIZAMON:0642125908
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.24 16:31:11-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Ivan Leguizamón

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Engenheiro Civil – CREA/PR 138.687/D

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor Geral - Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul
Recebido
24/08/2026



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2026

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, manifesta interesse em obter proposta adicional mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a **Dispensa de Licitação nº 05/2026**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE (ON-GRID), INCLUINDO APROVAÇÃO DO PARECER DE ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: cotacao@cmls.pr.gov.br ou protocolar na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, localizada na Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa, Centro, Laranjeiras do Sul/Pr, entre os dias **27/08/2026 até o dia 31/08/2026 às 23:59**, maiores informações poderão ser obtidas fone (42) 3635-6861 ou no e-mail cotacao@cmls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul, 26 de agosto de 2026.


Marcos Kapassi
Agente de Contratação
Portaria n.º 006/2025

Re: Solicitação de edital

De <cotacao@cmls.pr.gov.br>
Para <coleta.edital@conlicitacao.com.br>
Data 2026-08-28 06:23



4. TERMO DE REFERÊNCIA (2).pdf (~431 KB)

Em 2026-08-28 05:49, ConLicitação escreveu:

Solicitação de Edital

Controle: 19313456

Unidade Licitante: Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Edital: DL/5/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE ON-GRID, INCLUINDO APROVAÇÃO DO PARECER DE ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

Formalizamos nosso pedido de cópia do Edital e anexos em referência para melhor esclarecimento do objeto licitado.

RAZÃO SOCIAL: Consórcio Nacional de Licitação HQZ Ltda.

CNPJ: 03.635.879/0001-36

ENDEREÇO: Estrada do Jaguaré, 422

RESPONSÁVEL: Coleta de Edital

CEP: 05525-080

BAIRRO: Butantã

CIDADE: São Paulo - SP

TELEFONE: 0800 111 4133

Equipe de Apoio & Relacionamento

coleta.edital@conlicitacao.com.br



Bom dia, segue anexo Termo de Referência, referente a Disp de Licitação nº 05/2026.

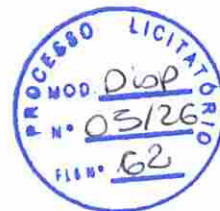
att.

Junior Nogueira- Diretor Geral CMLS

Solicitação de edital



De ConLicitação <sistemas@conlicitacao.com.br>
Para Monitoramento de Sistema - ConLicitação <cotacao@cmls.pr.gov.br>
Responder para <coleta.edital@conlicitacao.com.br>
Data 2026-08-28 05:49



Solicitação de Edital

Controle: 19313456

Unidade Licitante: Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Edital: DL/5/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE ON-GRID, INCLUINDO APROVAÇÃO DO PARECER DE ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

Formalizamos nosso pedido de cópia do Edital e anexos em referência para melhor esclarecimento do objeto licitado.

RAZÃO SOCIAL: Consórcio Nacional de Licitação HQZ Ltda.

CNPJ: 03.635.879/0001-36

ENDEREÇO: Estrada do Jaguaré, 422

RESPONSÁVEL: Coleta de Edital

CEP: 05525-080

BAIRRO: Butantã

CIDADE: São Paulo - SP

TELEFONE: [0800 111 4133](tel:08001114133)

Equipe de Apoio & Relacionamento

coleta.edital@conlicitacao.com.br



Re: Solicitação de Edital e Termo de Referência – Dispensa de Licitação nº 05/2026

De <cotacao@cmls.pr.gov.br>
Para Franco Vieira <franco@g2energia.com.br>
Data 2026-08-28 05:24



4. TERMO DE REFERÊNCIA (2).pdf (~431 KB)

Em 2026-08-27 13:39, Franco Vieira escreveu:

Prezados,

Boa tarde.

A G2 Energia tem interesse em participar da Dispensa de Licitação nº 05/2026, referente à contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia elétrica para elaboração de projeto básico e projeto executivo de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede (on-grid), incluindo a aprovação do parecer de acesso junto à concessionária.

Dessa forma, solicitamos, por gentileza, o envio do Edital e do Termo de Referência, bem como dos demais documentos que compõem o processo de contratação, para que possamos analisar o objeto e elaborar nossa proposta comercial.

Agradecemos desde já pela atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Bom dia, segue anexo, Termo de Referência referente a DISP 05/2026 - CMLDS.

ATT,

Junior Nogueira - Diretor Geral

Solicitação de Edital e Termo de Referência – Dispensa de Licitação nº 05/2026



De Franco Vieira <franco@g2energia.com.br>
Para cotacao@cmls.pr.gov.br <cotacao@cmls.pr.gov.br>
Data 2026-08-27 13:39



Prezados,

Boa tarde.

A G2 Energia tem interesse em participar da Dispensa de Licitação nº 05/2026, referente à contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia elétrica para elaboração de projeto básico e projeto executivo de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede (on-grid), incluindo a aprovação do parecer de acesso junto à concessionária.

Dessa forma, solicitamos, por gentileza, o envio do Edital e do Termo de Referência, bem como dos demais documentos que compõem o processo de contratação, para que possamos analisar o objeto e elaborar nossa proposta comercial.

Agradecemos desde já pela atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Re: Solicitação edital

De <cotacao@cmls.pr.gov.br>
Para Eduardo Ribeiro <eduardo@grupodecisium.com.br>
Data 2026-08-28 07:45



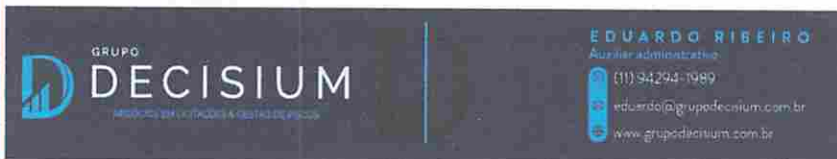
4. TERMO DE REFERÊNCIA (2).pdf (~431 KB)

Em 2026-08-28 07:04, Eduardo Ribeiro escreveu:

Prezados, boa tarde.

Gostaria de solicitar o envio do edital referente à Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia elétrica para elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede (ONGRID), incluindo a aprovação do Parecer de Acesso e homologação junto à concessionária de energia elétrica (COPEL).

Desde já, agradeço pela atenção e aguardo o envio do documento.



BOM DIA , SEGUE ANEXO TERMO DE REFERENCIA - DISP LICITAÇÃO 05/2026

ATT

JUNIOR NOGUEIRA - DIRETOR GERAL CMLS

Solicitação edital



De Eduardo Ribeiro <eduardo@grupodecisium.com.br>
Para cotacao@cmls.pr.gov.br <cotacao@cmls.pr.gov.br>
Data 2026-08-28 07:04



Prezados, boa tarde.

Gostaria de solicitar o envio do edital referente à Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia elétrica para elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede (ONGRID), incluindo a aprovação do Parecer de Acesso e homologação junto à concessionária de energia elétrica (COPEL).

Desde já, agradeço pela atenção e aguardo o envio do documento.





MODELO DE PROPOSTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PR

Ref.: Aviso de Contratação Direta / Dispensa de Licitação nº 05/2026

NOME DA EMPRESA: W M SEIZER | **CNPJ:** 53.986.705/0001-96

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Calaveras, 217 – Santa Mônica, Campo Grande/ MS –
CEP: 79.106-570

TELEFONE: (67)9 9251-4555

E-MAIL: comercial@seizerengenharia.com | administrativo@seizerengenharia.com

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços técnicos especializados,
objeto do procedimento em epigrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
1	Contratação de serviço técnico especializado de Engenharia Elétrica para elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica Conectado à Rede (On-Grid), com aprovação do Parecer de Acesso junto à COPEL, abrangendo: • Visita Técnica: Levantamento cadastral in loco da estrutura do telhado, quadro geral de distribuição (QGD), padrão de entrada e perfil de demanda energética; • Projetos Básico e Executivo: Dimensionamento completo do sistema fotovoltaico, arranjo físico dos módulos, inversores, estruturas de fixação, cabeamento, proteção elétrica (DPS, disjuntores, aterramento) em estrita observância à NBR 5410, NBR 16690, NBR 16149 e às normas técnicas da COPEL (NTC 905200 e correlatas); • Documentação Técnica Completa: Memorial descritivo e de cálculo, Diagrama Unifilar e Multifilar, Planta Baixa, Lista de Materiais e Equipamentos, Cronograma Físico-Financeiro e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-PR; Acompanhamento e Fiscalização da execução da futura implantação com emissão de boletins de medição, pareceres técnicos, se necessários. • Tramitação e Homologação: Protocolo, acompanhamento e obtenção formal do Parecer de Acesso e autorização para conexão junto à COPEL até a efetiva homologação do sistema. • Acompanhamento e fiscalização da futura implantação do sistema de geração de energia solar com emissão de boletins de medição e pareceres técnicos, se necessário.	R\$44.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

(67)9 9251-4555

(67)9 91609794

 @seizerengenharia_sr

 comercial@seizerengenharia.com

 Rua Calaveras, 217 - Santa Mônica



PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme termo de referência

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

No valor da proposta apresentada estão incluídos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições do mesmo.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta. Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campo Grande, 31 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br WELLINGTON MARTINS SEIZER
Data: 31/08/2026 22:16:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WELLINGTON MARTINS SEIZER
061.242.371-99 | 2100683 SSP/MS
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

(67)9 9251-4555

(67)9 91609794

 @seizerengenharia_sr

 comercial@seizerengenharia.com

 Rua Calaveras, 217 - Santa Mônica

PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

De Francielly Seizer <administrativo@seizerengenharia.com>
Para <cotacao@cmls.pr.gov.br>
Cópia <comercial@seizerengenharia.com>
Data 2026-08-31 19:20



 W M SEIZER.rar (~157 KB)

Boa noite,

Encaminhamos, em anexo, a proposta comercial da empresa W M SEIZER, referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE (ONGRID), INCLUINDO A APROVAÇÃO DO PARECER DE ACESSO E HOMOLOGAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (COPEL)

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

SEIZER ENGENHARIA - SOLUÇÕES RENOVÁVEIS.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PR

Ref.: Aviso de Contratação Direta / Dispensa de Licitação nº __/2026

NOME DA EMPRESA/PROFISSIONAL LIBERAL: Coulomb Soluções em Energia LTDA

CNPJ/CPF: 50.621.355/0001-76

ENDEREÇO COMPLETO: Rua 11 Qd 26 Lt 4, Vila Santa Helena, Goiânia, GO

TELEFONE: 62981202468

E-MAIL: viniciuscostaengenharia2@gmail.com

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços técnicos especializados, objeto do procedimento em epigrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$
01	Contratação de serviço técnico especializado de Engenharia Elétrica para elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica Conectado à Rede (On-Grid), com aprovação do Parecer de Acesso junto à COPEL, abrangendo: • Visita Técnica: Levantamento cadastral in loco da estrutura do telhado, quadro geral de distribuição (QGD), padrão de entrada e perfil de demanda energética; • Projetos Básico e Executivo: Dimensionamento completo do sistema fotovoltaico, arranjo físico dos módulos, inversores, estruturas de fixação, cabeamento, proteção elétrica (DPS, disjuntores, aterramento) em estrita observância à NBR 5410, NBR 16690, NBR 16149 e às normas técnicas da COPEL (NTC 905200 e correlatas); • Documentação Técnica Completa: Memorial descritivo e de cálculo, Diagrama Unifilar e Multifilar, Planta Baixa, Lista de Materiais e Equipamentos, Cronograma Físico-Financeiro e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-PR; Acompanhamento e Fiscalização da execução da futura implantação com emissão de boletins de medição, pareceres técnicos, se necessários.	7926,60



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



	• Tramitação e Homologação: Protocolo, acompanhamento e obtenção formal do Parecer de Acesso e autorização para conexão junto à COPEL até a efetiva homologação do sistema. • Acompanhamento e fiscalização da futura implantação do sistema de geração de energia solar com emissão de boletins de medição e pareceres técnicos, se necessário.	
--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 7926,60 (sete

mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias corridos

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

No valor da proposta apresentada estão incluídos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições do mesmo.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta. Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Goiânia, 31/08/2026)

COULOMB SOLUCOES
EM ENERGIA
LTDA:50621355000176

Assinado de forma digital por
COULOMB SOLUCOES EM ENERGIA
LTDA:50621355000176
Dados: 2026.08.31 17:38:21 -03'00'

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Re: Projeto fotovoltaico

De Vinicius Costa Engenharia <viniciuscostaengenharia2@gmail.com>
Para <cotacao@cmls.pr.gov.br>
Data 2026-08-31 14:41



PROPOSTA LARANJEIRAS.pdf(~360 KB) DECLARAÇÃO.pdf(~261 KB) DECLARAÇÃO.pdf(~261 KB) PROPOSTA LARANJEIRAS.pdf(~360 KB)
CERTIDÃO FALECIA COULOMB 11-08.PDF(~849 KB) 6501131_150_1_catcompleta1020250003056.pdf(~227 KB)
7323507_150_1_catcompleta1020260001777.pdf(~287 KB) 4617116_150_1_catcompleta1020230001515.pdf(~447 KB)
6607814_150_1_catcompleta1020250003353.pdf(~183 KB) 7089698_150_1_catcompleta1020260000978.pdf(~458 KB)
4617703_150_1_catcompleta1020230001525.pdf(~457 KB) 6492688_150_1_catcompleta1020250003023.pdf(~530 KB)
5420597_150_1_catcompleta1020240004129.pdf(~327 KB) 4618645_150_1_catcompleta1020230001531.pdf(~297 KB) CARTÃO CNPJ.pdf(~121 KB)
certidão negativa de debitos estadual.pdf(~5 KB) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf(~86 KB) cnd federal.pdf(~78 KB)
cnd municipal att.pdf(~84 KB) CRQ VINICIUS.pdf(~202 KB) Coloumb_Solucoes_-_Contrato_Social (1).pdf(~3,2 MB) CRQ COULOMB.pdf(~204 KB)
Consulta Regularidade do Empregador.pdf(~85 KB) DECLARAÇÃO SIMPLES.pdf(~225 KB) INDICADORES FINANCEIROS.pdf(~354 KB)
inscrição municipal.pdf(~83 KB) inscrição-estadual-vinicius.pdf(~123 KB)

Prezados, segue em anexo a proposta e demais documentos solicitados.

Em seg., 31 de ago. de 2026 às 17:13, <cotacao@cmls.pr.gov.br> escreveu:

BOA TARDE , SEGUE ANEXO TERMO DE REFERENCIA - DISP LICITAÇÃO 05/2026

ATT

Marcos Kapassi Agente de Contratação

Em 2026-08-31 14:07, Vinicius Costa Engenharia escreveu:

Bom dia prezados.

Solicito os dados, TR e demais documentos relacionados :

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE ON-GRID, INCLUINDO APROVAÇÃO DO PARECER DE ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

--

Vinicius dos Reis Costa
Engenheiro de Controle e Automação
Engenheiro Eletricista
CREA 1020960876/D-GO
Fone: (62) 98120-2468

Solicitação de Documentação



De <cotacao@cmls.pr.gov.br>

Para Iguaçu Engenharia <iguacu.eng@gmail.com>

Data 2026-09-01 07:02



4. TERMO DE REFERÊNCIA (2).pdf (~431 KB)

Bom dia, decorrido prazo para apresentação de novas propostas e em consideração dos orçamentos pré-apresentados, solicitamos a apresentação dos **documentos de habilitação**, conforme Termo de Referencia em anexo, em função da proposta apresentada pela empresa ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA sendo essa a selecionada para firmar contratação junto à Câmara municipal de Laranjeiras do Sul, Referente a Dispensa de Licitação nº05/2026 -CMLS.

att.

Junior Nogueira - Diretor Geral CMLDS

Re: Solicitação de Documentação

De Iguaçu Engenharia <iguacu.eng@gmail.com>

Para <cotacao@cmls.pr.gov.br>

Data 2026-09-02 09:07



certidao_trabalhista.pdf (~86 KB) certidao_de_debitos_estadual.pdf (~23 KB) certidao negativa municipal.pdf (~38 KB)

7ª Alteração - Consolidação_PRP2493345690.pdf (~1,0 MB) Certidao-federal.pdf (~80 KB) DECLARACAO_CONJUNTA_assinado.pdf (~161 KB)

negativa crea profissional.pdf (~218 KB) cnpj alberti e hoffmann.pdf (~101 KB) DECLARACAO_ME_EPP_assinado.pdf (~154 KB)

negativa crea empresa.pdf (~221 KB) fgts.pdf (~87 KB) ReceitaPR - Cadastro de Inscrições Estaduais (Paraná).pdf (~84 KB)

Bom dia,

Segue documentação para habilitação.

Att,

Em ter., 1 de set. de 2026 às 10:02, <cotacao@cmls.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, decorrido prazo para apresentação de novas propostas e em consideração dos orçamentos pré-apresentados, solicitamos a apresentação dos **documentos de habilitação**, conforme Termo de Referencia em anexo, em função da proposta apresentada pela empresa ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA sendo essa a selecionada para firmar contratação junto a Câmara municipal de Laranjeiras do Sul, Referente a Dispensa de Licitação nº05/2026 -CMLS.

att.

Junior Nogueira - Diretor Geral CMLDS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.696.848/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGENHARIA IGUACU	PORTE EPP
---	--------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CAPITAO FELIX FLEURY	NUMERO 960	COMPLEMENTO SALA 03
--------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.301-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IGUACU.ENG@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9908-0020
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/09/2026 às 17:05:31 (data e hora de Brasília).

Alberti e Hoffmann Engenharia LTDA

☎(42) 9 9908-0020 ✉contato@engenhariaiguacu.com.br

Rua Capitão Felix Fleury, Centro, nº 960, Sala 03 - Laranjeiras do Sul-PR



PROPOSTA

À,
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PR

Ref.: Aviso de Contratação Direta / Dispensa de Licitação nº 05/2026

NOME DA EMPRESA: ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 36.696.848/0001-44

ENDEREÇO COMPLETO: RUA CAP. FELIX FLEURY, 960 – CENTRO – LARANJEIRAS DO SUL/PR

TELEFONE: 42 999080020

E-MAIL: iguacu.eng@gmail.com

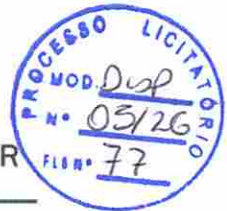
Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços técnicos especializados, objeto do procedimento em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$
01	Contratação de serviço técnico especializado de Engenharia Elétrica para elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica Conectado à Rede (On-Grid), com aprovação do Parecer de Acesso junto à COPEL, abrangendo: • Visita Técnica: Levantamento cadastral in loco da estrutura do telhado, quadro geral de distribuição (QGD), padrão de entrada e perfil de demanda energética; • Projetos Básico e Executivo: Dimensionamento completo do sistema fotovoltaico, arranjo físico dos módulos, inversores, estruturas de fixação, cabeamento, proteção elétrica (DPS, disjuntores, aterramento) em estrita observância à NBR 5410, NBR 16690, NBR 16149 e às normas técnicas da COPEL (NTC 905200 e correlatas); • Documentação Técnica Completa: Memorial descritivo e de cálculo, Diagrama Unifilar e Multifilar, Planta Baixa, Lista de Materiais e Equipamentos, Cronograma Físico-Financeiro e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-PR; Acompanhamento e Fiscalização da execução da futura implantação com emissão de boletins de medição, pareceres técnicos, se necessários.	R\$ 4.949,00

Alberti e Hoffmann Engenharia LTDA

(42) 9 9908-0020 contato@engenhariaiguacu.com.br

Rua Capitão Felix Fleury, Centro, nº 960, Sala 03 - Laranjeiras do Sul-PR



	• Tramitação e Homologação: Protocolo, acompanhamento e obtenção formal do Parecer de Acesso e autorização para conexão junto à COPEL até a efetiva homologação do sistema. • Acompanhamento e fiscalização da futura implantação do sistema de geração de energia solar com emissão de boletins de medição e pareceres técnicos, se necessário.	
--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 4.949,00 (quatro mil novecentos e quarenta e nove reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

No valor da proposta apresentada estão incluídos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições do mesmo.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta. Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 31 DE AGOSTO DE
2026

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS HENRIQUE ANDREETTA ALBERTI
Data: 31/08/2026 20:16:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luís Henrique Andreetta Alberti
Sócio-Administrador

Proposta Dispensa 05/2026 - Câmara Mun. de Laranjeiras do Sul



De Iguaçu Engenharia <iguacu.eng@gmail.com>

Para <cotacao@cmfs.pr.gov.br>

Data 2026-08-31 17:21

 Proposta_Dispenza_Camara_LDS_-_Alberti_e_Hoffmann_Eng._assinado.pdf (~274 KB)

Boa tarde,

Segue proposta de dispensa nº 05/2026.

Favor confirmar recebimento.

Att,

Luís Henrique Andreetta Alberti

Sócio-Proprietário

Engenheiro Eletricista | CREA-PR 186.067-

D

Telefone: (42) 9 9908-0020





DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PR

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2026

A empresa ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.696.848/0001-44, sediada à RUA CAP. FELIX FLEURY, 960, LARANJEIRAS DO SUL/PR, representada pelo Sr. LUIS HENRIQUE ANDREETTA ALBERTI, inscrito no CPF sob o nº 093.897.599-43, no uso de suas atribuições legais vem, DECLARAR, para os devidos fins de direito junto ao Processo de DISPENSA nº 05/2026, que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio do legislativo de Laranjeiras do Sul ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

Alberti e Hoffmann Engenharia LTDA

☎(42) 9 9908-0020 ✉contato@engenhariaiguacu.com.br

Rua Capitão Felix Fleury, Centro, nº 960, Sala 03 - Laranjeiras do Sul-PR



de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 01 DE SETEMBRO DE
2026

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS HENRIQUE ANDREETTA ALBERTI
Data: 01/09/2026 17:46:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luís Henrique Andreetta Alberti
Sócio-Administrador

Alberti e Hoffmann Engenharia LTDA

☎(42) 9 9908-0020 ✉contato@engenhariaiguacu.com.br

Rua Capitão Felix Fleury, Centro, nº 960, Sala 03 - Laranjeiras do Sul-PR



DECLARAÇÃO ME EPP

À

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PR

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2026

A empresa ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.696.848/0001-44, sediada à RUA CAP. FELIX FLEURY, 960, LARANJEIRAS DO SUL/PR, representada pelo Sr. LUIS HENRIQUE ANDREETTA ALBERTI, inscrito no CPF sob o nº 093.897.599-43, DECLARA, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 30, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 40 do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 01 DE SETEMBRO DE
2026



Documento assinado digitalmente
LUIS HENRIQUE ANDREETTA ALBERTI
Data: 01/09/2026 17:46:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luís Henrique Andreetta Alberti
Sócio-Administrador



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 97983/2026

Validade: 28/02/2027

Razão social: ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA		CNPJ: 36.696.848/0001-44
Num. Registro: 72195	Data do Registro: 07/05/2020	Capital Social: R\$ 80.000,00
Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1895, SALA 07, CENTRO		CEP: 85301-050
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL-PR		
Nº da Alteração Contratual: 6	Data da última alteração: 16/03/2023	
Objetivo Social: Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; Administração de obras; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Obras de instalações em construções; Promoção de vendas; Instalação e manutenção elétrica. Compra e venda de imóveis próprios; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; Administração de obras; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Obras de instalações em construções; Promoção de vendas; Instalação e manutenção elétrica.		
Restrição de atividade: Restrição às atividades de Engenharia Civil.		

Encontra-se quite com o exercício 2026

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(is):		
1 - CNPJ: 36696848000225	Situação: Bloqueado	
Endereço: RUA SÃO PAULO, 4964		
Bairro: CRISTO REI	Cidade: CHOPINZINHO-PR	CEP: 85560000
2 - CNPJ: 36696848000306	Situação: Bloqueado	
Endereço: AV IGUACU, 325		
Bairro: CENTRO	Cidade: SULINA-PR	CEP: 85565000

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 36.696.848/0001-44

NOME CIVIL: LUIS HENRIQUE ANDREETTA ALBERTI

Carteira: PR-186067/D - Data de expedição: 13/03/2020

Desde 07/05/2020 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

Para fins de: Licitações



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 247705/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/09/2026 17:15:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 97984/2026

Validade: 28/02/2027

Nome civil:
LUIS HENRIQUE ANDREETTA ALBERTI

CPF:
093.897.599-43

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-186067/D

Documento de Identidade:
12.339.352-0

Registro Nacional:
1719249539

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
13/03/2020

Filiação:
PAI: ADILTON ALBERTI
MÃE: SOLANGE ANDREETTA ALBERTI

Naturalidade:
LARANJEIRAS DO SUL/PR

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2026.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Data da anotação do título profissional: 13/03/2020

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Curso: ENGENHARIA ELÉTRICA

Data da Colação de Grau: 21/02/2020 - **Diplomação:** 03/07/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 247703/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/09/2026 17:17:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro
Cx. Postal 121 - 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-9
Fone: (42-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 4003/2026 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 02/09/2026

NÚMERO DO LIVRO: 001/2026

NÚMERO DA PÁGINA: 4003/nrExercicio}

CNPJ: 36.696.848/0001-44

RAZÃO SOCIAL: ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 623989

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: ALBERTI E HOFFMAN

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 10:53:20 DE 02/09/2026

VÁLIDA ATÉ 01/12/2026

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH9UFFHXJ5X5H95EB

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40274993-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.696.848/0001-44**

Nome: **ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 36.696.848/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:26:06 do dia 16/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2027.

Código de controle da certidão: **859F.362F.82CF.9A1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.696.848/0001-44

Certidão nº: 73859062/2026

Expedição: 01/09/2026, às 17:10:00

Validade: 28/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.696.848/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.696.848/0001-44
Razão social: ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA
Endereço: R CAPITAO FELIX FLEURY 960 SALA 03/ CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2026 a 16/09/2026

Certificação Número: 2026081806025493509275

Informação obtida em 01/09/2026 17:07:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
01/09/2026 - 17 11 08

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual 90903700-03 **Inscrição CNPJ** 36.696.848/0001-44

Nome Empresarial Alberti e Hoffmann Engenharia Ltda

Endereço Rua Capitao Felix Fleury, 960. SI 03. Centro
85301-210 - Laranjeiras do Sul - PR

Telefone (42)9908-0020

E-mail IGUACU.ENG@GMAIL.COM

Atividade Econômica Principal 4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Eletrico

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)
3321-0/00 - Instalacao de Maquinas e Equipamentos Industriais
4669-9/99 - Comercio Atacadista de Outras Maquinas e Equipamentos não Especificados Anteriormente; Partes e Pecas
4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas
4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video
4311-8/02 - Preparacao de Canteiro e Limpeza de Terreno
4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica

Características do Estabelecimento Unidade Produtiva com Atividade no Local

Formas de Atuação Internet, Porta a Porta(Posto Móvel, Ambulante, Carro Pipa), Televendas

Início das Atividades 08/2021

Código SRP Atual: 1.2520.203 - Desde 08/2021

Situação Cadastral Atual: Ativo - Desde 08/2021

Regime Pagamento Atual: 2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 08/2021

SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e): [Maiores informações clique aqui](#)



7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41209315290
CNPJ: 36.696.848/0001-44
ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA



Página 1 de 5

Tiago Michel Hoffmann, brasileiro, solteiro, Engenheiro, natural da cidade de Sulina – PR, data de nascimento 14/05/1990, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNN): nº 04677376202, expedida por detran/PR em 16/04/2019 e CPF: nº 077.764.889-09, residente e domiciliado na cidade de Sulina – PR, na RUA TUPINAMBA, nº217, SULINA, CEP: 85565-000;

Luis Henrique Andreetta Alberti, brasileiro, solteiro, Engenheiro, natural da cidade de Laranjeiras do Sul– PR, data de nascimento 09/08/1994, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05666452730, expedida por DETRAN/PR em 31/07/2017 e CPF: nº 093.897.599-43, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul – PR, na Capitão Felix Fleury, nº 960, CENTRO, CEP: 85301-210;

Únicos Sócios da **ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209315290 e o CNPJ sob o número 36.696.848/0001-44; resolvem assim alterar mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I. DO CAPITAL SOCIAL: O capital social era de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada.

Parágrafo 1. O sócio Luís Henrique Andreetta Alberti, detentor de 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, terá a sua participação reduzida em 10.000 (dez mil) quotas, correspondentes a R\$10.000,00 (dez mil reais), o valor foi retirado pelo sócio em dinheiro.

Parágrafo 2. O sócio Tiago Michel Hoffmann decide vender ao sócio Luís Henrique Andreetta Alberti 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo 3. O sócio Tiago Michel Hoffmann decide integralizar um imóvel de sua propriedade, identificado como parte do Lote nº 205, da quadra nº 17, do quadro Urbano do Município de Sulina, PR, Localizado na Avenida Iguaçu, com área de 500m² (quinhentos metros quadrados), inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João sob a matrícula nº 14.347, no valor contábil de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) que ficarão divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada.

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41209315290
CNPJ: 36.696.848/0001-44
ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA

Página 2 de 5



Parágrafo 4. O capital social da empresa que passa a ser de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) já totalmente subscritos e integralizados, ficam distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
TIAGO MICHEL HOFFMANN	100.000	100.000,00	50,00
LUIS HENRIQUE ANDREETTA ALBERTI	100.000	100.000,00	50,00
TOTAL:	200.000	200.000,00	100,00

Cláusula II. DA SEDE: Fica alterado o endereço da sede para Rua Capital Felix Fleury, nº 960, Sala 3, no Município de Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85301-210.

Cláusula III. DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelos sócios Luís Henrique Andreetta Alberti e Tiago Michel Hoffmann de forma isolada. Eles representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula V. DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NIRE: 41209315290
CNPJ: 36.696.848/0001-44
ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA

Tiago Michel Hoffmann, brasileiro, solteiro, Engenheiro, natural da cidade de Sulina – PR, data de nascimento 14/05/1990, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNN): nº 04677376202, expedida por detran/PR em 16/04/2019 e CPF: nº 077.764.889-09,

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41209315290
CNPJ: 36.696.848/0001-44
ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA



Página 3 de 5

residente e domiciliado na cidade de Sulina - PR, na RUA TUPINAMBA, nº217, SULINA, CEP: 85565-000;

Luís Henrique Andreetta Alberti, brasileiro, solteiro, Engenheiro, natural da cidade de Laranjeiras do Sul- PR, data de nascimento 09/08/1994, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05666452730, expedida por DETRAN/PR em 31/07/2017 e CPF: nº 093.897.599-43, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul - PR, na Rua Capitão Felix Fleury, nº 960, centro, CEP 85301-210.

Únicos Sócios da **ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209315290 e o CNPJ sob o número 36.696.848/0001-44; resolvem assim consolidar mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I. DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira como nome empresarial **ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA**

Cláusula II. DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado em moeda corrente do país.

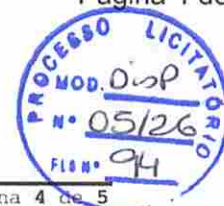
Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
TIAGO MICHEL HOFFMANN	100.000	100.000,00	50,00
LUIS HENRIQUE ANDREETTA ALBERTI	100.000	100.000,00	50,00
TOTAL:	200.000	200.000,00	100,00

Cláusula III. DA SEDE: A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Capitão Felix Fleury, centro, nº 960, sala 03, CEP 85.301-210, Laranjeiras do Sul, PR.

Cláusula IV. A administração da sociedade será exercida pelos sócios Luís Henrique Andreetta Alberti e Tiago Michel Hoffmann de forma isolada. Eles representarão legalmente a sociedade e

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41209315290
CNPJ: 36.696.848/0001-44
ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA



Página 4 de 5

poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula V. DO OBJETO SOCIAL: A Empresa tem por objeto social o exercício das seguintes atividades: Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; Administração de obras; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Obras de instalações em construções; Promoção de vendas; Instalação e manutenção elétrica.

Cláusula VI. DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

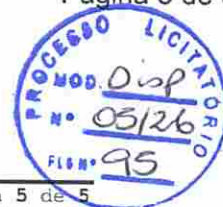
Cláusula VII. DAS FILIAIS Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula VIII. DA FILIAL DE SULINA: A sociedade possui uma filial inscrita sob CNPJ nº 36.696.848/0003-06, no Município de Sulina, Av. Iguaçu, nº 325, centro, CEP 85565-000.

Cláusula IX. Para efeitos fiscais, o capital social é distribuído da seguinte forma:

a) R\$130.000,00 (cem mil reais) para giro da matriz.

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41209315290
CNPJ: 36.696.848/0001-44
ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA



Página 5 de 5

b) R\$70.000,00 (setenta mil reais) para giro da filial.

Cláusula X. DO ENQUADRAMENTO - Os administradores declaram que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §, 40 do art. 30 da mencionada lei.

Cláusula XI. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Laranjeiras do Sul, 16 de setembro de 2024.

Luís Henrique Andreetta Alberti

Tiago Michel Hoffmann

S



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07776488909	TIAGO MICHEL HOFFMANN
09389759943	LUIS HENRIQUE ANDREETTA ALBERTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2024 09:21 SOB Nº 20246938765.
PROTOCOLO: 246938765 DE 27/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413908570. CNPJ DA SEDE: 36696848000144.
NIRE: 41209315290. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2024.
ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA

Processo Administrativo: nº 005/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE (ON-GRID), INCLUINDO APROVAÇÃO DO PARECER DE ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

PREÂMBULO

Na data de 01/09/2026, às 9:00, teve início a etapa de julgamento e classificação das propostas, pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhadas pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Resolução nº 003/2023, conforme termo de referência.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Foram encaminhados pessoalmente in loco para cada empresa, solicitando assim formalmente os orçamentos para os seguintes fornecedores conforme Art. 3º, inciso IV da Resolução nº 003/2023:

Empresa 01: JV Solar Sistemas Fotovoltaicos Ltda, CNPJ: 29.106.756/0001-00, Rua Sete de Setembro, no 2356, Centro - Laranjeiras do Sul/PR.

Empresa 02: Alberti e Hoffmann Engenharia Ltda, CNPJ: 36.696.848/0001-44, Rua Capitão Felix Fleury, no 960, Centro - Laranjeiras do Sul/PR.

Empresa 03: Eletrolar Laranjeiras do Sul Ltda, CNPJ: 06.349.494/0001-09, Rua Marechal Cândido Rondon, no 2222, Centro - Laranjeiras do Sul/PR.

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS APÓS PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA EM ENDEREÇO ELETRÔNICO.

Na ocasião foi elaborado aviso de dispensa de licitação conforme Art.75, inciso II, da lei federal n.º 14.133/2021 e devidamente publicado no dia 27 de Agosto, em Diário Oficial do município e no site da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul <https://www.cmls.pr.gov.br/licitacoes.php>, para envio de propostas e documentação através do endereço eletrônico cotacao@cmls.pr.gov.br, bem como recebimento in loco através de protocolo no endereço Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa – Centro Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-070, data limite para proposta até dia 31/08/2026 as 23:59 horas.

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Solicitações de envio de Termo de Referência do objeto, sendo estes:

- Data 28/08/2026 – email: coleta.edital@conlicitacao.com.br - Empresa: Consorcio Nacional de Licitações, CNPJ: 03.635.879/0001-36.
- Data 28/08/2026 – email: franco@g2energia.com.br – Empresa: G2 Energia- Franco Vieira -Eng. Eletricista.
- Data 28/08/2026 – email: eduardo@grupodecisium.com.br – Empresa: Grupo Decisium- Eduardo Ribeiro – Aux. Administrativo.

Proposta enviada por email:

- 31/08/2026 – email: administrativo@seizerengenharia.com – comercial@seizerengenharia.com – Empresa: W M SEISER, CNPJ: 53.986/0001-96, Endereço: Rua Calaveras, 217, Santa Monica – Campo Grande /MS – fone: (67) 9 9251-4555 – **VALOR DA PROPOSTA R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais).
- 31/08/2026 – email: viniciuscostaengenharia2@gmail.com – Empresa: COULOMB SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA, CNPJ: 50.621.355/0001-76, Endereço: Rua 11 Qd 26 Lt4, Vila Santa Helena, Goiânia/GO – fone: (62) 9 8120-2468 – **VALOR DA PROPOSTA R\$ 7.926,60** (sete mil, novecentos e vinte seis reais e sessenta centavos).

Após análise das propostas recebidas na fase de orçamento, constatou-se que a empresa: **ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 36.696.848/0001-44, **ofertou o menor valor de R\$ 4.449,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)**, sendo considerada classificada.

HABILITAÇÃO

A empresa classificada enviou os documentos conforme solicitado via e-mail na data de 02/09/2026, os quais foram analisados pelo Agente de Contratação e seguem anexos no processo, sendo considerada habilitada por cumprir os requisitos constantes do termo de referência item 7 e seus anexos.

OCORRÊNCIAS

Não houveram ocorrências.

ENCERRAMENTO

Para constar foi realizado o presente relatório, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 02/09/2026.

Marcos Kapassi
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



PARECER JURÍDICO

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL.

ASSUNTO: Controle prévio de legalidade de contratação direta, nos termos do art. 53 da Lei n.º 14.133/2021. Controle Prévio de Legalidade da Contratação. **Dispensa de licitação por contratação direta.** Pequeno valor. Art. 75, II da Lei 14.133/2021. Possibilidade.

EMENTA: PARECER JURIDICO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS BASICO E EXECUTIVO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADA A REDE – ON GRID PARA A CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

Trata-se a consulta de apreciação deste setor jurídico a respeito de processo administrativo referente à contratação de serviços de engenharia para execução de projetos básico e executivo de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conectada a rede - ON GRID.

Analisando-se os autos sob o nº 05/2026 de Dispensa de Licitação de licitação por contratação direta, constata-se a contratação se dá em razão da necessidade de contratação de profissional para prestar serviços na elaboração de projetos para a implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica, conectada a rede.

Verifica-se no processo a existência de memorando inicial emitido pelo agente de contratação, solicitando a contratação e justificando a necessidade e estudo técnico, solicitação de orçamentos, estando os memos anexados aos autos.

Posteriormente encontra-se memorando do setor de licitações, determinando a abertura de processo de Dispensa de Licitação em razão valor, bem como dotação orçamentária, termo de referência completo com as regras da contratação, e modelo de contrato.

Possui aviso de dispensa de licitação nº 05/2026, comprovante de publicação, as propostas e documentos necessários, declaração contábil informando a existência de dotação orçamentaria, o relatório de julgamento e habilitações com declaração de empresa vencedora e o termo de homologação e adjudicação.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Diante deste procedimento se encaminhou o processo para emissão de parecer jurídico final sobre o procedimento.

A licitação é regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, conforme estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, tendo como finalidade coibir o mau uso da máquina pública, dificultando favorecimentos pessoais, abrindo a todos os interessados a oportunidade de contratar com o Poder Público (mediante preenchimentos de condições estabelecidas previamente). Além disso, visa escolher a proposta que melhor atenda o interesse coletivo, com melhores condições contratuais em prol da Administração Pública.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos – NLLC), traz a possibilidades de dispensa e inexigibilidade do procedimento licitatório, como meios de celebração de contrato de forma direta entre a Administração e o particular, desde que preenchidos alguns requisitos legais, a seguir analisados.

Dispensa de licitação – art. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Lei 14.133/21, em seu art. 75, inciso II, prevê a dispensa do procedimento licitatório para serviços e compras que não sejam obras e serviços de engenharia e cujo objeto seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Referido valor vou atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025 passando para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Ressalta-se que, nos casos de dispensa há discricionariedade da Administração na escolha de realizar ou não o certame, respeitando sempre o interesse público. Diverge da inexigibilidade de licitação, na qual há impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para aquisição da proposta mais vantajosa para a Administração.

Marçal Justen Filho esclarece: “[..] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público.”

Assim, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, sempre levando em conta o interesse público, para as contratações com valor seja inferior ao acima. Dessa forma, sem adentrar ao mérito do pedido formulado, bem como ao contido nos pareceres técnicos, o presente atende aos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Justifica-se a dispensa por abranger serviços e produtos de reduzido custo, sendo que, muitas vezes o administrador opta pela dispensa, pois "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir" (JUSTEN FILHO, 2000, p. 234)¹.

Destarte, sem adentrar ao mérito do pedido e justificativas técnicas, até o momento, está sendo observado o contido no art. 72 da Lei n. 14.133/2021, visto que:

- a. Há documento de formalização de demanda, com termo de referência;
- b. Foi realizada a estimativa de despesa, sendo que o responsável pela pesquisa de valor de mercado, declara que efetuou estimativa despesa, informando que foram observados os artigos 23 da Lei n. 14.133/2021;
- c. Foi juntado parecer técnico com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme Memorando do Departamento de Contabilidade;
- d. O Departamento de licitações informou que a empresa preenche os requisitos de habilitação (art. 68 da Lei 14.133²) e qualificação mínima necessária, juntando documentos da empresa;
- e. Foi realizada a justificativa da razão da escolha da empresa contratada;
- f. Foi realizada a e a justificativa de preço, como sendo o menor/melhor obtido;
- g. Foi divulgado aviso no sítio eletrônico oficial, **pelo prazo de 03 (três) dias úteis**, com a manifestação de interesse da Administração em obter

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos.

²² Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



propostas adicionais de eventuais interessados, como informou o departamento de Licitações.

Cabe destacar que o responsável pela pesquisa de mercado informou que observou o artigo 23 da Lei n. 14.133/2021.

Ainda, o departamento de compras, em respeito ao §1º do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, declarou que no exercício financeiro o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza não ultrapassará o limite previsto no inciso do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Assim, até o momento, estão sendo respeitadas as normas contidas no art. 72 e 75 da Lei n. 14.133/2021.

Quanto à documentação que comprove a **habilitação e regularidade fiscal da empresa**, previsão do art. 68, c/c art. 72, V, da Lei 14.133/21, foi trazida ao processo a **comprovação da habilitações fiscal, social e trabalhista** a seguir:

- a. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. declaração.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Assim, entendo que o presente pedido se enquadra na possibilidade de dispensa prevista no art. 75, II, da 14.133/2021, com atualização dada pelo Decreto 11.871/2023, desde que no **exercício financeiro o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza não ultrapasse o limite previsto no referido inciso, bem como seja atendido o a seguir exposto.**

DA PUBLICIDADE

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser mantido no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

Não obstante, atentar-se com o que dispõe o artigo 54, §1º da Lei 14133/21:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Assim, respeitando-se o acima exposto, não vejo óbice à realização de contratação por dispensa de licitação.

CONCLUSÃO

Observadas as recomendações acima, entendo que, até o presente momento, o procedimento de Dispensa de Licitação por contratação direta, está de acordo com a Lei 14.133/2021. Todavia, recomendo especialmente que:



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

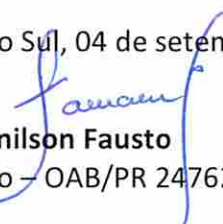
CNPJ 78.119.336/0001-65



- a. Sejam numeradas e rubricadas todas as páginas do processo;
- b. Após os ajustes devidos em razão das recomendações ora apresentadas, seja o processo seja remetido à autoridade para homologação.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 04 de setembro de 2026.


Ednilson Fausto

Advogado - OAB/PR 24762



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento de **contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia elétrica para elaboração de projeto básico e projeto executivo de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede (on-grid), incluindo a aprovação do parecer de acesso e homologação junto à concessionária de energia elétrica (Copel)**, de acordo com o relatório, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à empresa ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 36.696.848/0001-44, com valor total **RS 4.949,00** (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Laranjeiras do Sul, 09 de setembro de 2026.

JOVANILDO VIOLA

Presidente da Câmara Municipal

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 05/2026/2026

Última atualização 09/09/2026

**Órgão/Entidade:** 78.119.336/0001-65 - CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**Unidade compradora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL **Localidade da Unidade:** Laranjeiras do Sul/PR**Órgão/Entidade sub-rogado:** não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada**Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 09/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 78119336000165-1-000008/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE (ON-GRID), INCLUINDO A APROVAÇÃO DO PARECER DE ACESSO E HOMOLOGAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (COPEL)

Informação complementar:

CONFORME PREVISÃO NO EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.949,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Projeto Básico e Executivo de Sistema de Geração de Energia Solar	1	R\$ 4.949,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar

Assinatura de Contrato



De <cotacao@cmls.pr.gov.br>
Para Iguaçu Engenharia <iguacu.eng@gmail.com>
Data 2026-09-09 07:02

 CONTRATO 07-2026 ALBERTI. II.pdf (~357 KB)

Bom dia, segue anexo para Assinatura o Contrato referente a Dip. de Licitação nº 05/2026 - CMLS...

att.

Junior Nogueira - Diretor Geral



Re: Assinatura de Contrato



De Iguaçu Engenharia <iguacu.eng@gmail.com>

Para <cotacao@cmls.pr.gov.br>

Data 2026-09-09 07:46



 CONTRATO_07-2026_ALBERTI_IL_assinado.pdf (~412 KB)

Bom dia,

Segue assinado. Após coleta de todas as assinaturas, favor me enviar uma cópia .

Att,

Luís Henrique Andreetta Alberti

Em qua., 9 de set. de 2026 às 10:02, <cotacao@cmls.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, segue anexo para Assinatura o Contrato referente a Dip. de Licitação nº 05/2026 - CMLS...

att.

Junior Nogueira - Diretor Geral



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 78.119.336/0001-65, com sede na Sete de Setembro nº01 Praça Rui Barbosa, Centro, Laranjeiras do Sul-PR cep:85.301-070, neste ato representado legalmente pelo presidente do Legislativo Sr. **JOVANILDO**, brasileiro, servidor público, CPF nº , residente domiciliado na , Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-100.

CONTRATADA: ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.696.848/0001-44, localizada na Rua Capitão Felix Fleury, Centro, nº 960, sala 03, CEP 85.301-210, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada por **LUÍS**, inscrito no e CPF: nº , residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul - PR, na Rua , centro, CEP 85301-210.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme Relatório da Dispensa, decorrente do Aviso de **Dispensa de Licitação nº 05/2026**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE (ON-GRID), INCLUINDO A APROVAÇÃO DO PARECER DE ACESSO E HOMOLOGAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA COPEL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$
01	Contratação de serviço técnico especializado de Engenharia Elétrica para elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica Conectado à Rede (On-Grid), com aprovação do Parecer de Acesso junto à COPEL, abrangendo: • Visita Técnica: Levantamento cadastral in loco da estrutura do telhado, quadro geral de distribuição (QGD), padrão de entrada e perfil de demanda energética; • Projetos Básico e Executivo: Dimensionamento completo do sistema fotovoltaico, arranjo físico dos módulos, inversores, estruturas de fixação, cabeamento, proteção elétrica (DPS, disjuntores, aterramento) em estrita observância à NBR 5410, NBR	4.949,00



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



16690, NBR 16149 e às normas técnicas da COPEL (NTC 905200 e correlatas); • Documentação Técnica Completa: Memorial descritivo e de cálculo, Diagrama Unifilar e Multifilar, Planta Baixa, Lista de Materiais e Equipamentos, Cronograma Físico-Financeiro e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-PR; Acompanhamento e Fiscalização da execução da futura implantação com emissão de boletins de medição, pareceres técnicos, se necessários. • Tramitação e Homologação: Protocolo, acompanhamento e obtenção formal do Parecer de Acesso e autorização para conexão junto à COPEL até a efetiva homologação do sistema. • Acompanhamento e fiscalização da futura implantação do sistema de geração de energia solar com emissão de boletins de medição e pareceres técnicos, se necessário.	
---	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo para elaboração e entrega inicial dos projetos (Básico e Executivo) será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. A gestão e fiscalização do contrato competirá ao Fiscal de Contratos do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul, que foi nomeado através da Portaria nº 13/2024.
- 3.2. Efetuar todos os atendimentos quantos forem solicitados durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do serviço.
- 3.3. À fiscalização caberá ainda:
- a) Fazer acompanhamento do serviço;
 - b) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
 - c) Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem à Administração;
- 3.4. Exigir o cumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.5. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



3.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

3.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os serviços deverão ter início, sem custo adicional ou qualquer outro encargo, em até 10 (dez) dias subsequente ao recebimento da assinatura do contrato, devendo ser prestados conforme descrito no termo de referência.

4.2. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

4.3. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões especificados, sob pena de não pagamento.

4.4. Caso os serviços não correspondam à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser refeito dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação encaminhada pelo Gestor/Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1.1. O valor total ajustado para a presente contratação é de **R\$ 4.949,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais)**.

5.1.2. O pagamento será realizado em **02 (duas) parcelas**:

- **1ª Parcela (50%):** No valor de R\$ 2.474,50 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), paga após a entrega integral dos projetos, memoriais, ART expedida e protocolada a solicitação de acesso junto à COPEL, mediante ateste do Fiscal do Contrato.
- **2ª Parcela (50%):** No valor de R\$ 2.474,50 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), paga após a obtenção formal do Parecer de Acesso / Autorização de Conexão emitido pela COPEL e recebimento definitivo pela Administração.

5.1.3. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação regular da Nota Fiscal.

5.1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.1.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.1.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.1.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da realização definitiva do serviço da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.1.11. Quando houver glosa parcial do serviço, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.1.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.1.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.15. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.1.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.1.18. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.1.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. São obrigações do Contratante:

7.1.2. Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

7.1.3. Requisitar a execução dos serviços, na forma prevista no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto entregue, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



encontradas durante a prestação do serviço/fornecimento contratado, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constantes na cláusula de penalidades do contrato.

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.7. Fornecer à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento do fornecimento;

7.1.8. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra as obrigações pactuadas;

7.1.9. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do legislativo, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

7.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à entrega do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.11. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

7.1.12. Cientificar o setor jurídico responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

8.2. Prestar os serviços contratados independente de qualquer contratempo.

8.3. Responsabilizar-se pela autenticidade dos produtos.

8.4. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

8.5. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 8.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cumprindo todas as orientações e esclarecimentos solicitados, propiciando meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.7. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação e, também, por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, responsabilizando-se pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados.
- 8.8. Disponibilizar ao Contratante um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para abertura de chamados durante os dias úteis semanais, entre 8h e 17h.
- 8.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários.
- 8.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e especificações, conforme prazo e local previamente acordados.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações e, se for o caso, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, seja quanto ao fornecimento dos serviços;
- 8.13. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão do Contratante.
- 8.14. A Contratante deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.
- 8.15. Substituir, imediatamente, os empregados em serviço, mediante solicitação do Contratante.
- 8.16. Caberão à Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de sua função, ou em contato com eles nas dependências da Contratante.
- 8.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- 8.18. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do transporte para prestação dos serviços, seja, taxas, impostos, mão de obra, todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



8.19. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega pelo Gestor/Fiscal do contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.

8.20. A fiscalização da execução do objeto contratual por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.21. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo Contratante no ato do pagamento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.4. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 10.5. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



10.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.11.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.11.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.11.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.11.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.15.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.15.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.15.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária:

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.001.01.03.0001.2001 3.3.90.39.05.00 0120 001

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. **A CONTRATANTE e a CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;
- f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- g) Na execução deste contrato, a **CONTRATADA** zelará pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

h) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

14.2. A **CONTRATADA** cooperará com Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul/PR no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgão de controle administrativo.

14.3. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr, ou por meio telefone 42-3635 6861, quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de **OPERADOR** a **CONTRATADA** deve-se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.4. A **CONTRATADA** manterá contato formal com o Setor de Compras do Legislativo de Laranjeiras do Sul, através do telefone 42 3635 6861.

14.5. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.6. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento.

JOVANILDO
VIOLA:9408
9256968

Assinado de forma
digital por JOVANILDO
VIOLA:94089256968
Dados: 2026.09.09
10:51:19 -03'00'

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de setembro de 2026.

JOVANILDO VIOLA
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

LUIS HENRIQUE ANDREETTA ALBERTI

Data: 09/09/2026 10:45:22-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LUÍS HENRIQUE ANDREETTA ALBERTI
CONTRATADA

MARCOS KAPASSI
GESTOR DO CONTRATO

GILMAR ZOCHE
FISCAL DO CONTRATO



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



DISPENSA Nº 05/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE (ON-GRID), INCLUINDO A APROVAÇÃO DO PARECER DE ACESSO E HOMOLOGAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA COPEL.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ: 78.119.336/0001-65

Representante Sr. JOVANILDO VIOLA

Contratada: ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA.

CNPJ sob o nº 36.696.848/0001-44

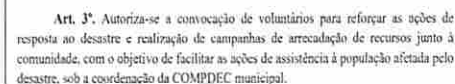
Representada pelo Sr. LUÍS HENRIQUE ANDREETTA ALBERTI.

VALOR TOTAL R\$ 4.949,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais)..

Data de assinatura contrato: 09 de setembro de 2026

Vigência do contrato: 12 meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.



Contrato nº 72026/2026

Última atualização 09/09/2026



Órgão/Entidade: 78.119.336/0001-65 - CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Unidade executora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL **Localidade da Unidade:** Laranjeiras do Sul/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 7 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2026 **Data de assinatura:** 09/09/2026

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Id contrato PNCP: 78119336000165-2-000005/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [78119336000165-1-000008/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE (ON-GRID), INCLUINDO A APROVAÇÃO DO PARECER DE ACESSO E HOMOLOGAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA COPEL

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.949,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 36.696.848/0001-44 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

CONTRATO 07/2026

09/09/2026 - 17:48:20

EXTRATO

09/09/2026 - 17:48:55

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1



[< Voltar](#)